



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

ATA

Ata da 12ª Sessão Ordinária, de 13 de fevereiro de 2025

(Sessão híbrida, realizada de forma presencial e por videoconferência, e transmitida pelo canal do TRE/GO no YouTube)

Presidente - Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga

Em treze de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, às **17:00**, os Desembargadores Eleitorais Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás reuniram-se presencialmente e por videoconferência, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga. Estavam presentes no Plenário, Auditório Desembargador Geraldo Salvador de Moura, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, os Excelentíssimos Senhores e Senhora Desembargadores Eleitorais **Luiz Cláudio Veiga Braga** (Presidente), **Ivo Favaro** (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral), **Alessandra Gontijo do Amaral**, **Rodrigo de Melo Brustolin** e **Laudo Natel Mateus**. Presentes, por videoconferência, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Eleitorais **Carlos Augusto Tôres Nobre** e **José Mendonça Carvalho Neto** (substituto). Presente em Plenário o Excelentíssimo Senhor **Marcello Santiago Wolff**, Procurador Regional Eleitoral.

Havendo número regimental suficiente de Membros presentes, o Presidente da Corte cumprimentou a todas e a todos e declarou aberta a 12ª (décima segunda) Sessão Ordinária, de 13 de fevereiro de 2025. Em seguida, deu início aos julgamentos.

Julgamentos

Processos da pauta do sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe):

1. RECURSO ELEITORAL Nº 0600097-57.2024.6.09.0128

ORIGEM: SANTO ANTÔNIO DA BARRA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL LAUDO NATEL MATEUS

RECORRENTE: PARTIDO LIBERAL-SANTO ANTONIO DA BARRA-GO-MUNICIPAL

ADVOGADO: JOAO GABRIEL LIMA COSTA - OAB/GO 51902

RECORRIDOS: ELISMAR DE JESUS CARDOSO

JOSE CANDIDO DO NASCIMENTO

ADVOGADO: MANOEL FERNANDO AUGUSTO - OAB/GO 26333

SUSTENTAÇÃO ORAL: O doutor Valdely de Sousa Ferreira não estava presente na sessão de julgamento quando apregoadado o processo.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em julgar extinto o feito sem resolução de mérito, nos termos do voto do relator.

2. RECURSO ELEITORAL Nº 0600697-87.2024.6.09.0028

ORIGEM: ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS - GO

RELATORA: DESEMBARGADORA ELEITORAL ALESSANDRA GONTIJO DO AMARAL

RECORRENTE: LUCAS DE CARVALHO ANTONIETTI (ELEIÇÃO 2024 - PREFEITO)

RECORRENTE: ALEANDRA HENRIQUE DE SOUSA (ELEIÇÃO 2024 - VICE-PREFEITA)

ADVOGADO: DIOGO ARAUJO ALVES - OAB/GO 29677

ADVOGADAS: JORDANNA OLIVEIRA - OAB/GO 62785

MARINA ALMEIDA MORAIS - OAB/GO 46407

DECISÃO: Na sessão do dia 13/2/2025, a doutora Marina Almeida Moraes fez sustentação oral pelos recorrentes Lucas de Carvalho Antonietti e Aleandra Henrique de Sousa. A relatora, desembargadora eleitoral Alessandra Gontijo do Amaral, proferiu voto no sentido de acolher parcialmente o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, conhecer e dar parcial provimento ao recurso eleitoral, para manter a desaprovação das contas de campanha de Lucas de Carvalho Antonietti e Alessandra Henrique de Sousa, com determinação de recolhimento ao Tesouro Nacional do montante de R\$ 306.327,58 (trezentos e seis mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos). O desembargador Carlos Augusto Tôrres Nobre pediu vista dos autos. Aguardam o voto-vista os desembargadores eleitorais Ivo Favaro (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral), Rodrigo de Melo Brustolin, Laudo Natel Mateus e Luiz

Cláudio Veiga Braga (Presidente). Ausente momentânea e justificadamente o desembargador eleitoral José Mendonça Carvalho Neto. O julgamento foi suspenso com vista para o desembargador eleitoral Carlos Augusto Tôrres Nobre.

3. RECURSO ELEITORAL Nº 0600361-13.2024.6.09.0019

ORIGEM: LUZIÂNIA - GO

RELATORA: DESEMBARGADORA ELEITORAL ALESSANDRA GONTIJO DO AMARAL

RECORRENTE: DIEGO VAZ SORGATTO

ADVOGADOS: DYOGO CROSARA - OAB/GO 23523

LUCIANO DE SOUZA SILVA - OAB/GO 47801

WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA - OAB/GO 27673

ADVOGADAS: LAURA FERREIRA ALVES DE CARVALHO - OAB/GO 34601

TALITA SILVERIO HAYASAKI - OAB/GO 19704

RECORRENTE: TELIO RODRIGUES DE QUEIROZ

ADVOGADO: DYOGO CROSARA - OAB/GO 23523

WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA - OAB/GO 27673

ADVOGADAS: LAURA FERREIRA ALVES DE CARVALHO - OAB/GO 34601

TALITA SILVERIO HAYASAKI - OAB/GO 19704

YASMIN MELO RODRIGUES - OAB/DF 47801

RECORRIDA: COLIGAÇÃO LIBERTA LUZIÂNIA (PODEMOS, FEDERAÇÃO PSDB-CIDADANIA e SOLIDARIEDADE)

ADVOGADO: HUMBERTO KREMER NETO - OAB/SC 54960

DECISÃO: Na sessão do dia 4/2/2025, o julgamento foi adiado pela relatora, desembargadora eleitoral Alessandra Gontijo do Amaral. Na sessão do dia 6/2/2025, o doutor Dyogo Crosara fez sustentação oral pelos recorrentes Diego Vaz Sorgatto e Telio Rodriguez de Queiroz. A relatora, desembargadora eleitoral Alessandra Gontijo do Amaral, proferiu voto no sentido de conhecer e dar parcial provimento ao recurso eleitoral para reformar em parte a sentença e reduzir a multa aplicada. Os desembargadores eleitorais Carlos Augusto Tôrres Nobre e Ivo Favaro acompanharam o voto da relatora. O desembargador eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin pediu vista dos autos. O desembargador eleitoral Laudo Natel Mateus se declarou suspeito para o

julgamento, nos termos do Artigo 95, Parágrafo Único, do Regimento Interno (Resolução TRE/GO nº 403/2024). Aguardam o voto-vista o desembargador eleitoral José Mendonça Carvalho Neto e o Presidente, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga. O julgamento foi suspenso com vista para o desembargador eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin. Na sessão do dia 11/2/2025, o julgamento foi adiado pelo desembargador eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin. Na sessão do dia 13/2/2025, o desembargador eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin proferiu voto-vista divergente no sentido de aplicar somente multa pelo descumprimento do artigo 73 da Lei nº 9.504/1997, com relação ao vídeo no interior das escolas, reduzindo a multa imposta para R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em virtude de sua gravidade. A relatora, desembargadora eleitoral Alessandra Gontijo do Amaral manteve o seu voto. Reiteraram voto acompanhando a relatora os desembargadores eleitorais Carlos Augusto Tôrres Nobre e Ivo Favaro (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral). O desembargador José Mendonça Carvalho Neto pediu vista dos autos. Aguarda o voto-vista o Presidente, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga. O julgamento foi suspenso com vista para o desembargador eleitoral José Mendonça Carvalho Neto.

4. RECURSO ELEITORAL Nº 0600309-48.2024.6.09.0041

ORIGEM: NIQUELÂNDIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL JOSÉ MENDONÇA CARVALHO NETO

RECORRENTE: NILSON AMADO DE ARAUJO (ELEIÇÃO 2024 - VEREADOR)

ADVOGADAS: GESSICA CABRAL DOS SANTOS - OAB/GO 71590

GRACILENE RIBEIRO SODRE BATISTA - OAB/GO 47064

ADVOGADO: LUNARY CANDIDO DA SILVA - OAB/GO 47065

DECISÃO: Na sessão do dia 6/2/2025, o doutor Lunary Candido da Silva fez sustentação oral pelo recorrente Nilson Amado de Araujo. O relator, desembargador eleitoral José Mendonça Carvalho Neto, proferiu voto no sentido de, acolhendo o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, conhecer e desprover o recurso eleitoral. O desembargador eleitoral Laudo Natel Mateus acompanhou o voto do relator. A desembargadora eleitoral Alessandra Gontijo do Amaral pediu vista dos autos. Aguardam o voto-vista os desembargadores eleitorais Carlos Augusto Tôrres Nobre, Ivo Favaro (Vice-

Presidente e Corregedor Regional Eleitoral), Rodrigo de Melo Brustolin e o Presidente, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga. O julgamento foi suspenso com vista para a desembargadora eleitoral Alessandra Gontijo do Amaral. Na sessão do dia 11/2/2025, o julgamento foi adiado pela desembargadora eleitoral Alessandra Gontijo do Amaral. Na sessão do dia 13/2/2025, o julgamento continuou adiado pela desembargadora eleitoral Alessandra Gontijo do Amaral.

5. RECURSO ELEITORAL Nº 0600567-76.2024.6.09.0035

ORIGEM: ARAGARÇAS - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO DE MELO BRUSTOLIN

RECORRENTE: JOSE NELTO LAGARES DAS MERCEZ

ADVOGADOS: GLAUCO BORGES DE ARAUJO JUNIOR - OAB/GO 55427

JULIO CESAR MEIRELLES MENDONCA RIBEIRO - OAB/GO 16800

RECORRIDOS: COLIGAÇÃO UNIÃO E TRABALHO - ARAGARÇAS-GO PP, PRD, PSB, PDT, PSD, AVANTE E FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA

PLINIO LEAO RESENDE

ADVOGADOS: EDUARDO AZEVEDO GOMES - OAB/MT 17996

GENILSON DO NASCIMENTO DE AZEVEDO - OAB/MT 34388

MARCOS AURELIO DA SILVA PARREIRA - OAB/MT 19416

DECISÃO: Na sessão do dia 6/2/2025, o doutor Júlio Cesar Meirelles Mendonça Ribeiro fez sustentação oral pelo recorrente Jose Nelto Lagares das Mercez. O relator, desembargador eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin, pediu vista dos autos. Aguardam o voto-vista os desembargadores eleitorais José Mendonça Carvalho Neto, Laudo Natel Mateus, Alessandra Gontijo do Amaral, Carlos Augusto Tôrres Nobre, Ivo Favaro (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral) e o Presidente, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga. O julgamento foi suspenso com vista para o relator, desembargador eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin. Na sessão do dia 11/2/2025, o julgamento foi adiado pelo relator, desembargador eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin. Na sessão do dia 13/2/2025, o relator, desembargador eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin, proferiu voto no sentido de conhecer e dar parcial provimento do recurso eleitoral tão somente para

reduzir a multa aplicada ao valor mínimo legal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), mantendo-se incólumes os demais termos da sentença recorrida. Os demais membros acompanharam o voto do relator. Destarte, o presidente, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, proclamou o resultado do julgamento nos seguintes termos: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em conhecer e dar parcial provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator.

6. RECURSO ELEITORAL Nº 0600821-29.2024.6.09.0074

ORIGEM: GOIANÉSIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL CARLOS AUGUSTO TÔRRES NOBRE

RECORRENTE: RENATO MENEZES DE CASTRO (ELEIÇÃO 2024 - PREFEITO)

ADVOGADA: LUANDRA DE SANT ANA RODRIGUES ARAUJO - OAB/GO 42772

ADVOGADO: ORLANDO GUILHERME VEIGA DE ARAUJO - OAB/GO 33836

RECORRENTE: LUCIANA MARA DE PINA NAVES SAMPAIO (ELEIÇÃO 2024 - VICE-PREFEITA)

ADVOGADO: ORLANDO GUILHERME VEIGA DE ARAUJO - OAB/GO 33836

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator.

7. RECURSO ELEITORAL Nº 0600725-20.2024.6.09.0072

ORIGEM: RIANÁPOLIS - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL CARLOS AUGUSTO TÔRRES NOBRE

RECORRENTE: IVONE ROSA DE PAIVA ANDRADE (ELEIÇÃO 2024 - VEREADORA)

ADVOGADA: LEDA RAQUEL DA SILVA - OAB/GO 52691

DECISÃO: Na sessão do dia 13/2/2025, o relator, desembargador eleitoral Carlos Augusto Tôrres Nobre, adiou o julgamento.

8. RECURSO ELEITORAL Nº 0600845-61.2024.6.09.0008

ORIGEM: CATALÃO - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL IVO FAVARO

RECORRENTE: RADIO CATALAO FM LTDA - ME

ADVOGADO: DANIEL BRAGA - OAB/GO 34274

RECORRIDA: COLIGAÇÃO A FORÇA DO BEM (MDB, UNIÃO BRASIL, PODEMOS, PP, PSD, SOLIDARIEDADE e PMB)

ADVOGADOS: DYOGO CROSARA - OAB/GO 23523

THADEU BOTEGA AGUIAR - OAB/GO 31168

ADVOGADA: JHOSY ALVES BORGES - OAB/GO 65231

SUSTENTAÇÃO ORAL: A doutora Isabella Geovanna de Oliveira Silva se inscreveu para realizar sustentação oral presencial às 14:47h do dia 13/02/2025. No momento da sessão plenária, a doutora compareceu por videoconferência, a que o presidente, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, informou a impossibilidade regimental de deferir a sustentação oral pelo meio escolhido pela advogada, nos termos do art. 57, § 6º, do Regimento Interno do TRE/GO.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, desacolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e dar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator.

9. RECURSO ELEITORAL Nº 0600880-89.2024.6.09.0050

ORIGEM: URUAÇU - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL IVO FAVARO

RECORRENTES: AZARIAS MACHADO NETO

MARIA DA ABADIA MARTINS DA COSTA

ADVOGADO: MARIANA MARANHÃO CARDOSO - OAB/GO 47221

RECORRIDA: COLIGAÇÃO PARA URUAÇU CONTINUAR AVANÇANDO (UNIÃO/ PL/PRTB/PDT/ SOLIDARIEDADE/ MOBILIZA/PSB/FEDERAÇÃO PSDB- CIDADANIA)

ADVOGADO: GUSTAVO SANTANA AMORIM - OAB/GO 37199

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator.

Assuntos Administrativos

Encerrados os julgamentos dos processos da pauta do sistema PJe, o Presidente da Corte, Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, informou sobre os compromissos de que participou nos últimos dias. Representando esta instituição, compareceu à posse dos novos dirigentes do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região no dia 07 de fevereiro. Já no dia 08 de fevereiro, esteve na cidade de Goiás para a entrega de veículos doados pelo TRE/GO ao Hospital de Caridade São Pedro d'Alcântara e ao Lar São José. No dia 11 de fevereiro, esteve em Brasília/DF, onde acompanhou a posse do Doutor Marcello Terto e Silva e a do Doutor Ulisses Rabaneda dos Santos, advogados, como representantes da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) no Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Na mesma ocasião, visitou o professor Ibsen Noronha (da Universidade de Coimbra), que encaminhou ao TRE/GO a minuta de termo de acordo para cursos de pós-graduação naquela universidade, oferecidos a magistrados e servidores deste órgão. Por fim, também no dia 11 de fevereiro na capital federal, participou, compondo mesa, da posse dos novos dirigentes da Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos.

Encerradas as comunicações de sua iniciativa, o Presidente da Corte indagou aos Membros e ao Procurador Regional Eleitoral se gostariam de se manifestar. Nessa oportunidade, o Doutor Marcello Santiago Wolff, Procurador Regional Eleitoral, informou que na última terça-feira (10 de fevereiro de 2025) assinou ordem de serviço na Procuradoria Regional Eleitoral determinando prioridade à análise das ações cassatórias, embora já exista essa previsão na Lei Complementar n. 64/1990. E sugeriu à Corte a análise da conveniência de se adotar medida semelhante no âmbito da Justiça Eleitoral. Em resposta, o Presidente da Corte disse que as considerações são muito bem-vindas, e a Corte e a Justiça Eleitoral se empenharão em priorizar o julgamento dessas ações.

Nada mais havendo a tratar, às **18:11** o Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, Presidente, agradeceu a todas e a todos e declarou **encerrada a 12ª Sessão Ordinária**, que foi gravada em meio digital. E, para constar, eu, Carlos Alberto Machado, Coordenador de Sessões Plenárias, redigi e assinei digitalmente esta ata, que será aprovada em sessão posterior e assinada digitalmente pelo Presidente. Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, Goiânia/GO, 13 de fevereiro de 2025.

Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CLÁUDIO VEIGA BRAGA, PRESIDENTE**, em 24/02/2025, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO MACHADO, COORDENADOR(A)**, em 24/02/2025, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1042968** e o código CRC **F395C858**.